



## **Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2015**

**Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio de Obras de Implantação do Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos – CTR Palmeiras, localizado no município de Piracicaba, sob a responsabilidade da Piracicaba Ambiental S.A. (Processo nº 01/00194/13).**

### **Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ**

1. Por meio do Ofício CETESB nº 017/2015/IP, datado de 11 de maio de 2015, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 21 de maio de 2015, o Departamento de Avaliação Ambiental de Projetos e Processos informou que se encontra em análise o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes às “Obras de Implantação do Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos – CTR Palmeiras”, localizado em Piracicaba, sob responsabilidade da Piracicaba Ambiental S.A. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 13 de julho de 2015, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

### **Considerações e recomendações:**

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado, pois os estudos, dentre outros assuntos, não contemplaram, destacadamente:

1. Análise do empreendimento total, com inclusão dos dados referente às atividades, volumes, impactos e ações mitigadoras relacionadas a geração de subprodutos, resíduos, efluentes e demais fatores pertencentes à área de tratamento mecânico-biológico (TMB) que interfiram nos recursos hídricos locais superficiais e subterrâneos;
2. Avaliação da capacidade total (abrangência regional do empreendimento) do aterro em relação as interferências nos recursos hídricos, destacadamente captações de água e geração de efluentes;
3. Detalhamento da identificação e locação das captações existentes próximo ao empreendimento nas Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID);
4. Plano de emergência/contingência quanto à geração, transporte e tratamento do chorume gerado contendo, dentre outros itens:
  - a. Medidas de contenção de extravasamento e retenção de chorume dos tanques de líquidos percolados a fim de evitar contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
  - b. Medidas de emergência para acidentes com os caminhões que irão levar o chorume para a ETE;
5. Estudos e documento do serviço de saneamento responsável pela operação da ETE Bela Vista, que comprove a capacidade de recebimento do volume de chorume gerado no empreendimento e eficiência de tratamento. Em caso negativo apresentar proposta de tratamento e destinação do efluente gerado;
6. Implantação de dispositivo de segurança (terraço de contenção) entre a faixa da Área de Proteção Permanente (APP) e o limite inferior da área a ser ocupada pelo empreendimento para proteção da APP e do Córrego da Nova Divisa;
7. Implantação de sistema de amortecimento de águas pluviais provenientes da área compactada/impermeabilizada com a execução de caixas de receptação das águas de chuvas intensas para período de retorno de 100 anos e dispositivos de dissipação da energia das águas concentradas nas tubulações que irão lançar no ribeirão;
8. Quanto aos recursos hídricos subterrâneos na área do empreendimento;
  - a. Apresentar inclusão da locação do poço tubular outorgado nas plantas apresentadas;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- b. Apresentar estudo geofísico, por métodos geoeletricos, para mapear o topo do sill de diabásio;
- c. Apresentar mapa potenciométrico incluindo as áreas de interferência direta e indireta;
- d. Esclarecer os critérios utilizados para locação dos poços de monitoramento;
- e. Realizar o cadastramento dos poços de monitoramento do empreendimento no DAEE;

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, o GT-Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Apresentar Programa de Educação Ambiental para ser aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, de acordo com a Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/2014 de 08/08/2014, que *“estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental referente aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ”*; para o público-alvo da comunidade de entorno (inclusive de Iracemápolis), funcionários e comunidade usuária;
2. Que no programa de Educação Ambiental seja considerado também o processo TMB;
3. Que o público-alvo abrangido pelo programa seja a comunidade de entorno (inclusive de Iracemápolis), funcionários e comunidade usuária.

## Conclusão:

Considera-se que o EIA/RIMA apresentado encontra-se incompleto, sobretudo quanto à ausência de informações pertencentes à área de tratamento mecânico-biológico (TMB) que exerçam interferência na gestão do aterro, desta forma não foram apresentados elementos relacionados aos impactos aos recursos hídricos que permitam manifestação quanto à viabilidade do empreendimento para esta fase de Licença Prévia (LP).

Assim, o GT-Empreendimentos considera serem necessárias as complementações ao EIA/RIMA conforme acima mencionado e posterior encaminhamento aos Comitês PCJ para análise e manifestação.

Com os estudos apresentados não se recomenda a emissão da Licença Prévia face aos grandes riscos ambientais relacionados aos recursos hídricos que esse empreendimento apresenta, os quais não foram abordados no EIA/RIMA apresentado.

Comitês PCJ, 20 de julho de 2015.

**Caroline Túbero Bacchin**  
Secretária-executivo adjunta dos Comitês PCJ  
e Coordenadora-adjunta do GT-Empreendimentos